



**Protocolo de
reabertura dos
equipamentos
FUNESC**



Protocolo de reabertura dos equipamentos



Este documento apresenta uma série de condutas para os equipamentos da **Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc)**, buscando garantir a retomada gradual das atividades presenciais em seus equipamentos culturais de forma segura, atendendo às normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários.

As ações propostas estão organizadas, considerando os seguintes aspectos: pessoas, ambiente, administração e atendimento ao público. Tais ações são baseadas em 5 premissas: distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento.

O presente protocolo encontra-se em consonância com as diretrizes publicadas pelo Governo do Estado da Paraíba. O **'Plano Novo Normal Paraíba'** de retomada gradual das atividades estabelece um modelo baseado em um conjunto de quatro indicadores comportamentais, epidemiológicos e do sistema de saúde: Taxa de Obediência ao Isolamento Social; Taxa de Progressão de Casos Novos; Taxa de Letalidade e Taxa de Ocupação Hospitalar. De acordo com esses indicadores, os municípios vêm sendo classificados por bandeiras, diferenciadas por cores que determinam as restrições a serem aplicadas aos municípios.

As bandeiras são essas:



Verde: Todos setores em funcionamento adotando medidas para o distanciamento social.



Amarela: Restrição ao funcionamento de atividades que representam maior risco para o controle da pandemia.



Laranja: Funcionamento apenas das atividades essenciais.



Vermelha: Restrições adicionais de locomoção Risco de adoção de LockDown.

Para o êxito deste Protocolo é imprescindível que sejam cumpridos os indicadores estabelecidos neste documento e demais instrumentos normativos para a retomada das atividades nos equipamentos desta Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego.

Nestes

Nestes

termos: termos:



Preparação prévia à abertura ao público dos equipamentos culturais

- 1 Todos os espaços culturais têm de estar devidamente preparados para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização dos Planos de Contingência;
- 2 Todos os colaboradores devem ter conhecimento do Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19;
- 3 Todos os colaboradores deverão estar devidamente equipados com máscaras e protetores faciais em acetato;
- 4 O tempo total de funcionamento do equipamento deverá ser reduzido para 6h, como forma de garantir a menor exposição dos colaboradores;
- 5 Realização de apenas uma sessão - De forma a cumprir o tempo de funcionamento de 6h e garantir a devida desinfecção de todo o ambiente pós evento;
- 6 Abertura dos portões com antecedência que garanta cumprir os protocolos de verificação de temperatura e higienização do público;
- 7 Deverá ser instalada barreira de proteção em acetato na cabine de som e luz e na bilheteria;
- 8 Deve ser assegurada a colocação de dispensadores de solução antisséptica, (totem com dispenser em álcool em gel), em diversos pontos do equipamento cultural, de fácil acesso aos utilizadores e aos colaboradores;
- 9 Todas as unidades de interesse para visita devem ter disponíveis nas suas entradas os recursos de prevenção: Tapete higienizador e Termômetro infravermelho;
- 10 Os utilizadores dos espaços e eventos culturais devem ser informados das medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, através de cartazes ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis;
- 11 Deve-se sinalizar as poltronas não autorizadas ao uso com fita demarcadora;
- 12 As entradas e saídas devem ter circuitos sinalizados necessários, evitando o contato entre pessoas;

Medidas Medidas Gerais: Gerais:

- 13 Os equipamentos culturais integrados devem ter implementadas medidas de distanciamento físico que garantam a separação de 1,5 metros entre pessoas;
- 14 Em espaços fechados, em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena;
- 15 Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento.
- 16 Devem ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem;
- 17 As áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas de forma a evitar aglomerações, garantido o distanciamento de 1,5 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento (verticais ou com marcação no chão, por exemplo);
- 18 A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço;
- 19 Os postos de atendimento devem, preferencialmente e se possível, estar equipados com barreiras de proteção. Se não for possível a instalação de barreiras de proteção, o atendimento não deve ser realizado a menos de 1,5 metros;
- 20 O contato com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como celulares, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contato;
- 21 Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital;
- 22 Deve ser reforçada e dada preferência à compra antecipada de ingressos por via eletrônica e aos pagamentos por vias sem contato, através de cartão bancário ou outros métodos similares;
- 23 Sempre que existam, devem ser minimizados os pontos de concentração/ foco dos visitantes, como os equipamentos interativos, preferencialmente desativando equipamentos que necessitem ou convidem à interação;

24 Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimões, maçanetas das portas, etc...) devem ser desinfetados com maior regularidade;

25 A manutenção dos sistemas de ventilação deve ser garantida e o seu funcionamento deve ser efetuado sem ocorrência de recirculação de ar;

26 As instalações sanitárias devem ser devidamente desinfetadas em cada limpeza. A frequência das limpezas deve ser efetuada de acordo com a necessidade de cada atividade, podendo necessitar de maior periodicidade, dependendo da utilização;

27 Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19;

28 Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar os equipamentos culturais;



Medidas específicas



O cumprimento das medidas específicas não exclui a necessidade de observância e cumprimento das medidas gerais de prevenção e controle da infecção;

Preparação prévia à abertura ao público dos equipamentos culturais

- 30 Nas salas de espetáculos ou similares com palco, devem ser mantidas a distância de 1,5 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada;
- 31 Os camarotes devem ser ocupados por coabitantes quando tenham 4 ou menos lugares;
- 32 A entrada dos espectadores na sala/ teatro deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espectadores;
- 33 A saída dos espectadores da sala deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre espectadores;
- 34 As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- 35 Os artistas devem manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 1,5 metros, sempre que possível;
- 36 O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas que executam instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas;
- 37 Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;

Arquivos & Bibliotecas

38 A lotação máxima deve ser definida de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, reduzindo a mesma para 50% nas dependências da biblioteca e 1 visitante por 20 m² no interior do estabelecimento;

39 Devem ser atribuídos lugares reservados no interior da biblioteca, de forma a manter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre pessoas que não sejam coabitantes;

40 A consulta ao acervo e o serviço de Empréstimos e Devoluções de livros deverá ser agendada previamente, por e-mail e ou telefone;

41 Se houver espaços ou áreas destinadas ou que convidem à leitura sem garantia de separação e distanciamento físico entre visitantes, estas devem ser encerradas e o mobiliário (ex.: bancos, cadeiras, entre outros) devem ser retirados;

42 A consulta de livros ou documentos de forma continuada deve ser efetuada com garantia de distanciamento físico;

ESPAÇOS NA BIBLIOTECA FECHADOS AO PÚBLICO

- Computadores (INDISPONÍVEL EM TODAS AS BANDEIRAS)
- Cabines de estudo em grupo (INDISPONÍVEL EM TODAS AS BANDEIRAS)

Galerias de Museus, Galerias de Arte, Monumentos & similares

43 A lotação máxima deve ser definida de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, reduzindo a mesma para 1 visitante por 20 m²;

44 A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes;

45 Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e

de visita, adaptados à dimensão do equipamento cultural, de forma a evitar a concentração de pessoas no interior e à entrada do mesmo;

46 Deve ser criado ou reforçado um circuito formal de visita, preferencialmente com circuitos de sentido único (limitando a visita de espaços exíguos e minimizando o cruzamento de visitantes em pontos de estrangulamento);

47 A concentração de pessoas nos diversos pontos de visita do equipamento cultural deve ser evitada e deve ser reforçado o cumprimento do distanciamento físico;

Programa Programa ao Ar livre

48 Os recintos de espetáculo devem estar devidamente delimitados, permitir o acesso apenas aos titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controle por colaborador técnico do espetáculo;

49 O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, cumprindo as regras de distanciamento;

50 Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros;

51 Se existir palco, deve ser garantida uma distância mínima de pelo menos 1,5 metros entre a boca de cena e a primeira fila de espectadores;

52 As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contato físico entre os envolvidos;

53 Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;

54 Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar passeios dos espectadores;

55 Caso não exista alternativa, a utilização dos corpos artísticos e equipes técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de pelo menos 1,5 metros entre os utilizadores dos espaços, evitando a sua utilização simultânea;

56 A platéia deverá ter sua capacidade reduzida respeitando distanciamento de 1,5 metros.



PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO Pt. 1



Cine Banguê

Fase Experimental



25 lugares

▶ Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.

Cine Teatro São José

Fase Experimental



30 lugares

▶ Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.



O Planetário

Fase Experimental



24 lugares

▶ Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.



PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO Pt. 2



Praça do Povo

Área



2.400 m² utilizados

Raio de distanciamento



1,5m entre os usuários

Capacidade Total



680 lugares sentados

Sala de Concertos Maestro José Siqueira

Fase Experimental



124 lugares

Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.



Teatro Íracles Brocos Pires

Fase Experimental



47 lugares

Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.



PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO Pt. 3



Teatro Paulo Pontes

Fase Experimental



168 lugares

Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.

Teatro Santa Catarina

Fase Experimental



32 lugares

Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.



Theatro Santa Roza

Fase Experimental



104 lugares

Respeitada a distância mínima de 1,5 metro entre pessoas.





FUNESC

Documento submetido ao Colegiado Estadual para Avaliação dos Protocolos do Plano Novo Normal Paraíba, certificado pela Secretaria de Estado da Saúde através do Parecer Técnico nº 014/2021 e aprovado pelo plenário do Conselho Diretor da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em reunião no dia 26 de agosto de 2021.